



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS VILHENA  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

**EDITAL Nº 40, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016**

A Direção-Geral do IFRO *Campus* Vilhena, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – DEPESP – e do Departamento de Extensão – DEPEX, torna pública a abertura das inscrições para o Incentivo à Qualificação e Participação em Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação por alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Vilhena.

**1. OBJETIVOS**

- I. Viabilizar a participação dos alunos regularmente matriculados no IFRO, *Campus* Vilhena, em eventos científicos, tecnológicos, de inovação e/ou extensão, de âmbito nacional, que tenham como finalidade reunir profissionais e especialistas para transmissão de informações de interesse comum aos participantes;
- II. Incentivar a divulgação dos resultados de pesquisa e/ou extensão;
- III. Possibilitar a troca de experiências entre alunos bolsistas e/ou colaboradores de projetos de pesquisa ou extensão;
- IV. Contribuir para o incremento qualitativo e quantitativo das pesquisas científicas e extensão tecnológica desenvolvidas no IFRO, *Campus* Vilhena.

**2. REQUISITOS**

2.1 Para pleitear uma bolsa de incentivo à participação em eventos científicos, tecnológicos, de inovação e/ou extensão, o aluno deverá:

- I. Estar regularmente matriculado em um dos cursos presenciais ou a distância do IFRO, *Campus* Vilhena;
- II. Ter integralizado no mínimo um semestre de seu curso;
- III. Ser maior de 18 anos; para alunos com menos de 18 anos será exigido o acompanhamento de um servidor responsável, com ônus próprio das despesas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS VILHENA  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

- IV. Cumprir com obrigações dos programas institucionais desenvolvidos pelo Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - DEPESP e/ou Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPESP); pelo Departamento de Extensão - DEPEX ou Pro-reitoria de Extensão - PROEX;
- V. Participar de projeto cadastrado nos Departamentos de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, de Extensão ou das referidas Pró-reitorias;
- VI. Possuir currículo na Plataforma *Lattes* atualizado no mês da solicitação;
- VII. Possuir trabalho aceito pelo Comitê de avaliação do evento que pretende participar;

§1º Cada trabalho poderá receber uma única vez o incentivo para ser apresentado no evento;

2.2 Em caso de trabalhos desenvolvidos por mais de 1 (um) aluno do IFRO, *Campus* Vilhena apenas 1 (um) deles poderá ser contemplado com o auxílio financeiro, respeitando os critérios de seleção do Anexo II.

2.3 São requisitos do evento científico, tecnológico, inovador ou de extensão:

- I. Possuir um Comitê Científico responsável pela avaliação dos trabalhos submetidos;
- II. Produzir uma publicação na forma de anais, divulgado por intermédio de mídia digital e/ou impressa, que proporcione a divulgação dos trabalhos apresentados.

### 3 DA SOLICITAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 As inscrições poderão ser enviadas pelo e-mail *depesp.vilhena@ifro.edu.br*

3.2 São necessários os seguintes documentos:

- I. Formulário de solicitação de apoio financeiro (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo solicitante e responsável pelo Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, se o pedido for no âmbito da Pesquisa; pelo responsável pelo Departamento de Extensão, para apresentação de trabalhos nesta área;
- II. Histórico escolar;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS VILHENA

DEPARTAMENTO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

III. Quando houver obtenção de prêmio Jovem Cientista, participação no Programa Jovens Talentos ou outros; e/ou participação em programa de iniciação científica, tecnológica ou de docência, grupos de pesquisas, participação em projetos de pesquisa ou extensão institucionalizados, os comprovantes devem ser digitalizados em formato PDF e enviados juntamente com a documentação ;

IV. Cópia impressa ou digitalizada do resumo do trabalho submetido para apresentação no evento;

V. Termo de aceite do trabalho, emitido pelo Comitê Científico do evento. (deverá ser enviado até dia 30 de outubro de 2016, em cópia digitalizada para o e-mail *depesp.vilhena@ifro.edu.br* )

VI. Documentos necessários para avaliação socioeconômica (será solicitado em caso de empate, em via impressa e entregue ao DEPESP):

a) Documento de Identificação válido com foto e CPF do candidato;

b) Documento de Identificação válido com foto ou Certidão de Nascimento dos membros da família (pai / mãe / irmãos, etc.) que residem na mesma casa que o candidato;

c) Comprovante de renda de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos.

§1º \*São considerados comprovantes de renda:

a) Para assalariado com vínculo empregatício formal: contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado ou carteira de trabalho.

b) Para autônomo: preencher auto declaração de renda, acompanhada da cópia da carteira de trabalho mesmo que esteja sem registro de trabalho (Cópia frente e verso da folha de rosto e do último contrato de trabalho).

c) Para aposentado: contracheque ou recibo bancário atualizado.

d) Para pensionista: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia. Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável que conste o valor recebido, com cópia do documento de identificação válido com foto do declarante.

e) Para beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda: (Bolsa Família etc): comprovante de recebimento do benefício constando o valor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS VILHENA  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

f) Para proprietário de microempresa: Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica com o Recibo de Entrega.

g) Para aqueles que não têm registro em carteira: devem apresentar cópia das páginas de identificação e das duas primeiras páginas de contrato de trabalho (sem registro) e preencher auto declaração de renda.

§2º Solicitações com documentação incompleta e/ou protocolada fora do prazo serão desconsideradas.

3.3. O IFRO, *Campus* Vilhena, não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo estabelecido no Cronograma em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### 4. CRONOGRAMA

**QUADRO 1.** As propostas deverão ser encaminhadas de acordo com o período de realização da atividade conforme estabelecido no quadro abaixo:

| Período da atividade       | Atividade       | Data             | Valor         |
|----------------------------|-----------------|------------------|---------------|
| Outubro a Dezembro de 2016 | Inscrição       | 17 a 19/10/ 2016 | R\$ 32.000,00 |
|                            | Avaliação       | 20 a 21/10//2016 |               |
|                            | Resultado       | 24/10/2016       |               |
|                            | Recursos        | 25 a 26/10//2016 |               |
|                            | Resultado final | 27/10/2016       |               |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS VILHENA  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

## 5. SELEÇÃO

5.1 As propostas de evento que não tenham adequação à área de formação desenvolvida pelo aluno no

Instituto Federal de Rondônia (ensino, pesquisa ou extensão) serão indeferidas.

5.2. Caso o montante de recursos necessários para custear as solicitações seja maior do que o disponível em Edital, essas serão classificadas de acordo com os critérios descritos no Quadro 2.

5.4. A pontuação será distribuída conforme critérios abaixo:

**QUADRO 2.** Critérios de avaliação e pontuação para classificação das propostas.

| Critério   | Pontuação                        |
|--|----------------------------------|
| Histórico Escolar (média semestral de  | Médias entre 60 e 69 – 3 pontos  |
|  | Médias entre 70 e 80 – 4 pontos  |
|  | Médias entre 81 e 85 – 5 pontos  |
|  | Médias entre 86 e 90 – 6 pontos  |
|  | Médias entre 91 e 95 – 7 pontos  |
|  | Médias entre 96 e 100 – 8 pontos |
| Registro em Grupo de Pesquisa no IFRO  | 1 ponto                          |
| Participação em Projetos Pesquisa registrados no DEPEP ou Pró- Reitoria de Pesquisa. | 1 ponto por cada projeto         |
| Participação em Projetos de Extensão registrados no DEPEX ou Pró-Reitoria de         |                                  |
| Participação em Programa de Iniciação à docência (PIBID, PIBIT ou PIBIC/outra)       | 1 ponto / ano por projeto        |
| Participação em Programa de Monitoria.   | 1 ponto / ano                    |
| Participação no Programa Jovens Talentos.  | 1 ponto /ano                     |
| Prêmio Jovem Cientista   | 1 ponto cada                     |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS VILHENA  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

5.3 Todas as informações prestadas de acordo com o item 5.2 deverão ser comprovadas com documentos oficiais, certificados, declarações emitidas por setores como Departamentos, Diretorias ou Pró-Reitorias e extrato do Grupo de Pesquisa Certificado.

5.4 A seleção será realizada por comissão nomeada pelo Diretor-Geral do *Campus* Vilhena, levando em consideração os itens constantes no item 5.2.

5.5 Em caso de empate, para fins de classificação, terão prevalência os seguintes critérios para desempate:

1º. Aluno comprovadamente em situação vulnerável;

2º Aluno com maior pontuação, somando as participações em projetos de Pesquisa e /ou de Extensão;

3º. Aluno com maior coeficiente de rendimento escolar;

4º. Aluno com maior idade;

5º. Aluno com matrícula mais recente.

## 6. RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Para o presente edital serão destinados, para o trabalhos relacionados à pesquisa, recursos orçamentários na ordem de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), oriundos do orçamento **Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – PRODETEC** (Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – Resolução nº33/2014/CONSUP), e a distribuição dos recursos ocorrerá conforme cronograma estabelecido no Item 4;

7.2. Para os trabalhos relacionados à Extensão serão utilizados recursos orçamentários na ordem de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), oriundos do orçamento da Pró-reitoria de Extensão- PROEX, destinado ao *Campus*;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS VILHENA  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

- 7.3. O incentivo à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos será feito por meio do pagamento de diárias e passagens;
- 7.4. Caso seja necessário, poderá haver o remanejamento dos recursos para os trabalhos de pesquisa ou extensão, de acordo com a demanda de cada setor;
- 7.5. As propostas classificadas, mas não contempladas com recursos financeiros, poderão ser atendidas, desde que haja desistência de solicitantes com propostas aprovadas.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 A aprovação da proposta, com liberação de recursos, para incentivo à participação em eventos científicos, tecnológicos e de inovação, pressupõe que o aluno assuma perante o IFRO, *Campus Vilhena*, as seguintes obrigações:
- I. O compromisso de participação efetiva no evento e apresentação de seu trabalho de pesquisa ou extensão;
  - II. Destacar, no trabalho apresentado, o apoio recebido do Instituto Federal de Rondônia, *Campus Vilhena*;
  - III. Apresentar ao DEPESP/DEPEX em até 10 (dez) dias após o retorno da viagem, cópia do relatório, contendo os comprovantes de viagem (passagens e hospedagem), certificado de participação e apresentação do trabalho no evento e o trabalho publicado, para avaliação pela Comissão, conforme Anexo II.
- 8.2 O não cumprimento das exigências anteriores, salvo nos casos previstos em lei, será motivo de devolução dos recursos recebidos.
- 8.3 É proibido a transferência do auxílio financeiro para outro aluno.
- 8.4 Se por algum motivo o aluno selecionado ficar impossibilitado de participar do evento objeto da concessão de auxílio, deverá comunicar a DEPESP/DEPEX, de maneira formal e imediatamente devolver os recursos ao IFRO, por meio de Guia de Recolhimento a União (GRU).
- 8.5 O não cumprimento das obrigações resultará em impedimento de participação do aluno em editais semelhantes pelo prazo de 1 (um) ano.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS VILHENA  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

- 9.1. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Comissão e submetidos à Direção-Geral do *Campus*.
- 9.2 A concessão de auxílio será cancelada por ocorrência, durante sua execução, de algum fato que viole qualquer termo estabelecido no presente Edital ou princípios de Administração Pública, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 9.3 O IFRO não se responsabiliza por quaisquer outras despesas de viagem, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos (incluindo aqueles com mudança nas datas de viagem) será de responsabilidade exclusiva do aluno.
- 9.4 O aluno deverá cumprir o percurso conforme proposto no Formulário de Inscrição e poderá ser penalizado caso mude o percurso de sua viagem.
- 9.5 As despesas referentes a qualquer tipo de documentação ou autorização necessária para viagem são de responsabilidade exclusiva do aluno.
- 9.6 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFRO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Vilhena, 14 de outubro de 2016.

**AREMILSON ELIAS DE OLIVEIRA**  
Diretor-Geral do IFRO-*Campus* Vilhena  
Portaria IFRO nº 070/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS VILHENA  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO**

|  |            |                                   |                 |
|--|------------|-----------------------------------|-----------------|
| N <sup>o</sup> da Inscrição/Unidade (uso pelo DEPESP/DEPEX):   |            |                                   |                 |
| Edital de Incentivo à Divulgação e Participação em Eventos Científicos, Tecnológicos e Inovação por Alunos do Instituto Federal de Rondônia. <i>Campus</i> Vilhena |            |                                   |                 |
| <b>1. Identificação do(a) Aluno(a)</b>   |            |                                   |                 |
| Nome Completo (sem abreviação):  |            |                                   |                 |
| CPF:   | RG:        | Data de                           | Matrícula IFRO: |
| Endereço Residencial:  |            |                                   |                 |
| CEP:   | Cidade/UF: | Fone:                             | E-mail:         |
| Conta  |            |                                   |                 |
| Banco:   | Agência:   | N <sup>o</sup> da conta corrente: |                 |
| <b>2. Dados sobre o evento e apresentação de Trabalho</b>  |            |                                   |                 |
| Nome do Evento:  |            |                                   |                 |
| Entidade Promotora:  |            |                                   |                 |
| Página do evento:  |            |                                   |                 |
| Cidade/Estado/País:  |            |                                   |                 |
| Início do evento: ____/____/____   |            | Término: ____/____/____           |                 |
| Título do Trabalho a ser apresentado:  |            |                                   |                 |
| Forma de apresentação: ( ) Oral ( ) Pôster ( )   |            |                                   |                 |
| <b>Área de apresentação ( ) Pesquisa ( ) Extensão</b>  |            |                                   |                 |
| Área de avaliação CAPES do trabalho a ser apresentado*:  |            |                                   |                 |
| <b>3. Dados do auxílio</b>   |            |                                   |                 |
| Discriminação  | Unidade    | Valor Unitário                    | Subtotal (R\$)  |
| a) Hospedagem  |            |                                   |                 |
| b) Alimentação   |            |                                   |                 |
| b) Transporte (especificar se passagem área ou terrestre)  |            |                                   |                 |
| <b>TOTAL</b>   |            |                                   |                 |
| <b>4. Aprovação</b>  |            |                                   |                 |
| Direção-Geral do <i>Campus</i> Vilhena   |            | _____<br>Assinatura e Carimbo     |                 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS VILHENA  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

### 5. Cadastro de Projeto

Declaro que o(a) aluno(a)

\_\_\_\_\_ participou/participa do(s) Projeto(s) cadastrado no Setor de (Pesquisa ou Extensão) listado(s) abaixo (listar o título, edital de aprovação, coordenador e período, incluindo PIBIC, PIBID, Extensão e Monitoria)

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

### 6. Compromisso do(a) Solicitante

Declaro, para fins de direito, conhecer e concordar com as normas fixadas neste Edital, assumindo o compromisso de dedicar-me às atividades a ele associadas, à prestação de contas em até 10 (dez) dias após o término do evento; apresentar relatório contendo os comprovantes de viagem, certificado de participação e apresentação do trabalho no evento e/ou a devolução de recursos, quando necessária. Declaro, ainda, assumir todas as responsabilidades pelas informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Aluno(a) Requerente

\*Disponível em <http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS VILHENA  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

**ANEXO II - FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE  
CONTAS**

| Nome do(a) Aluno(a):                     |                  |                            |             |
|--|------------------|----------------------------|-------------|
| Nome do Evento:                          |                  |                            |             |
| Data do Início do Evento:                |                  | Data do Término do Evento: |             |
| Síntese dos resultados alcançados:       |                  |                            |             |
|  |                  |                            |             |
| Descrição                                | Valor solicitado | Valor pago (R\$)           | Saldo (R\$) |
| 1. Transporte (Passagens de ida e volta) |                  |                            |             |
| 2. Hospedagem                            |                  |                            |             |
| 3. Alimentação                           |                  |                            |             |
| <b>TOTAL (R\$)</b>                       |                  |                            |             |

Anexar, para comprovação das despesas, os “bilhetes” de das passagens de ida e volta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
CAMPUS VILHENA  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

**ANEXO III - FORMULÁRIO PARA DESISTÊNCIA DE  
AUXÍLIO**

Pelo presente termo, declaro desistir do auxílio de Incentivo à Participação em Eventos Científicos, Tecnológicos e Inovação, referente à \_\_\_\_\_ chamada do Edital nº \_\_\_\_/2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

|           |
|-----------|
| Nome      |
| Completo: |
| CPF:      |

Assinatura: